



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 07 de julho de 2025.

Senhor Secretário,

Trata-se de contratação para realização da revisão de 50.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Toyota Corolla XEI 2.0, placa SAE-7D69, pertencente a este Tribunal.

Os autos vieram a esta unidade para verificação da compatibilidade dos preços praticados pela concessionária local, Despacho GSAD 1750134.

Esta unidade tem conhecimento de duas concessionária autorizadas da Toyota em Maceió que poderiam realizar o serviço sem a perda da garantia: a) AUTOFORTE VEÍCULOS, CNPJ: 01.451.344/0001-80; e b) TERRA FORTE, CNPJ: 46.401.065/0001-40.

Ao instruir os presentes autos, foi percebido que a AUTOFORTE possui inscrição positiva de débitos junto ao Estado de Alagoas 1750895 e Município de Maceió 1751122.

Por outro lado, a SAPEV informou que a empresa TERRA FORTE manifestou que não teria interesse em receber mediante Nota de Empenho (1751603), sugerindo a contratação por meio de suprimento de fundos.

Diante do cenário acima, para fins de instrução da contratação, indago se será aceita a sugestão do senhor chefe da SAPEV ou se a instrução deve seguir pela contratação da Empresa Autorforte, mesmo com as pendências apontadas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Técnico Judiciário**, em 07/07/2025, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1754205** e o código CRC **01960085**.

0004620-77.2025.6.02.8000

1754205v1